

LEI Nº 10.231, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.640, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Produtores e Pescadores Agroextrativistas do Baixo Rio Jacundá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Produtores e Pescadores Agroextrativistas do Baixo Rio Jacundá, fundada em 19 de setembro de 2015, com CNPJ nº 20.276.877/0001-01.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado